



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTÊ II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 104

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1968

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHO DO DIRETOR

De 18.5.68, indserindo, na forma do Parecer, o requerido no processo — Sociedade Distribuidora

a) Autorização para funcionar: A-68-1801 — DIBRAN — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP)

#### DESPACHOS DO GERENTE

De 24.5.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Aumento de capital — Reforma do estatuto:

A-68-1968 — FIVAP S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos De NCr\$ 501.000,00 para ..... NCr\$ 1.000.000,00.

A-68-2100 — Companhia VVD de Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr\$ 675.000,00 para ..... NCr\$ 1.030.000,00.

A-68-2196 — VERBA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos De NCr\$ 2.350.000,00 para ..... NCr\$ 5.000.001,00.

b) Reforma de estatuto:

A-68-1272 — FIPAR S.A. — Financiadora do Paraná — Crédito, Financiamento e Investimento A.G.E. de 30.1.68.

#### INSPETORIA DE BANCOS

Processo nº 285-68 — Banco Brasileiro de Descontos S.A. — O Diretor, por despacho de 27.5.68, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S.A. pelo Estabelecimento em epígrafe, sediados em Itajaí (SC) e Osasco (SP), respectivamente, o consequente aumento de seu capital, de ..... NCr\$ 35.000.000,00 para ..... NCr\$ 45.000.000,00, e a reforma de seus estatutos sociais, em conformidade com o deliberado pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 14 de maio e 25 de maio de 1968 e de 13 de maio e 24 de maio de 1968.

#### DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 27 de maio de 1968, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

271-68 — Banco Lovndes S.A. De NCr\$ 2.300.000,00 para ..... NCr\$ 3.332.000,00

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

b) Constituição de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64.

264-68 — Banco do Comércio e Indústria de Sergipe S.A. De NCr\$ 5.486,14.

266-68 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S.A. De NCr\$ 2.667.370,39

268-68 — Banco Real do Canadá S.A. De NCr\$ 11.725,60.

c) Reforma de estatutos sociais

270-68 — Banco Mercantil do Brasil S.A. Assembléia-Geral Extraordinária de 25.4.68.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos números:

Em 23.5.68

Transferência de localização de Departamento

3175-66 — Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

De Pompéia (SP), carta-patente nº E-584, para Mogi das Cruzes (SP). Em 24.5.68

Representante de Banco estrangeiro no País

276-68 — Bank Leumi Le-Israeli B.M. — Sr. Leon Gabbay.

#### DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 24.5.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no Processo nº:

Transferência de localização de departamentos

243-68 — Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.:

De Itaboraí (RJ), para Resende (RJ); Carta-patente nº I-7206.

De Macuco (RJ), para Nilópolis (RJ); Carta-patente nº E-996.

De São Gonçalo (RJ), para São João de Meriti (RJ); Carta-patente nº 3777.

De Itaocara (RJ), para Santo Antonio de Pádua (RJ); Carta-patente nº I-7205.

#### DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

De 23.5.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo nº:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

251-68 — Banco Auxiliadora Predial S.A. De NCr\$ 240.000,00 para ..... NCr\$ 560.000,00.

#### Retificação

Ná página 1.101 do Diário Oficial de 22.5.68, 1ª coluna, onde se lê:

"224-68 — Banco Nacional do Espírito Santo S.A. De NCr\$ 360.000,00 para ..... NCr\$ 360.000,00" — Leia-se:

"224-68 — Banco Nacional do Espírito Santo S.A. De NCr\$ 360.000,00 para ..... NCr\$ 600.000,00".

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

#### PORTARIAS DE 28 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 34 do Regulamento Geral do IBRA, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965;

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1965;

Considerando que pelo Decreto número 60.465, de 14 de março de 1967, foi instituída a Delegacia Regional de Ceará — BRAR/CE, resolve:

Nº 154 — 1 — Criar, "ad referendum" da Diretoria Plena, um cargo

em comissão, símbolo, CC-2, de Delegado Regional:

2 — Ampliar, em consequência, de 4 para 5 o número de cargos em comissão, símbolo CC-2, de Delegados Regionais, previstos na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IBRA, aprovado pela Deliberação nº 14, de 21 de janeiro de 1967.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 157 — Nomear Affonso Jorge Von Trompowski para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe do Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina, vago em vir-

tude do falecimento do General Oltívrio Monteiro do Valle, ocorrido em 10.3.68.

Nº 158 — Nomear Adalberto Rebouças Freitas, Engenheiro Agrônomo, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-2, de Delegado Regional do IBRA, no Estado do Ceará. — Cesar Reis de Cantanhede Almeida.

### INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### ATO Nº 17 — DE 16 DE MAIO DE 1968

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido nos Processos ns. INDA 9.392-65 e 5.094 de 1968 resolve aposentar a partir de 2 de abril de 1968, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Adroaldo Rodrigues Fernandes, no cargo de nível 1 do Quadro Singular de Trabalhador, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, deste Instituto.

#### ATO Nº 18 — DE 18 DE MAIO DE 1968

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso da delegação de competência constante da Portaria nº 38, de 19 de janeiro de 1968, item IV, alínea b do Sr. Presidente do INDA, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA. 13.724-66, e anexas: INDA. 8.095-65 e INDA. 9.105-66, resolve aposentar, a partir de 8 de maio de 1967, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária do Chefe da Divisão de Controle, do Departamento de Colonização do antigo Instituto Nacional de Imigração e Colonização — Maria da Glória Moreira Távora, no cargo de Oficial de Administração — Código: — AF.201.12.A — da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — João Augusto Seabra de Mello.

#### PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1968

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890 de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Processo nº SUPRA. 0.984-64, resolve:

Nº 275 — Conceder exoneração, a partir de 10 de outubro de 1964, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Paulo Fernando Cidade de Araújo, do cargo de nível 17-A, da série de classes de Engenheiro-Agrônomo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do antigo Serviço Social Rural.

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1955, e tendo em vista o contido nos Processos ns. INDA. 10.062-67 e 12.233-37, resolve:

Nº 277 — Dispensar, a partir de 15 de setembro de 1967 — Ivan de Almeida Pinto — Zootecnista, das funções de Responsável pelo expediente do Núcleo Colonial Santa Alice e Liquidante do Núcleo Colonial de Santa Cruz, para as quais foi designado pela Portaria nº 97, de 3 de março de 1965. — Jerônimo Din-Huit Rosado Maia.

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1968

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 48, item X do Decreto-lei número nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 231 — Conceder dispensa ao Assistente de Administração nível 16, José Pais de Melo, a partir do dia 4 do mês de abril último, das atribuições de Assessor-Adjunto do Gabinete desta Superintendência, ficando sem efeito a portaria nº 189, de 16 de abril de 1968, publicada no Diário Oficial de 6 de maio de 1968.

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

— SUDEPE, na forma do disposto no Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, e Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 232 — Art. 1º Determinar que as indústrias, empresas armadoras e negociantes de pescado forneçam ao Grupo Especial para Execução de Pesquisas Marítimas e Lacustres, até o dia dez (10) de cada mês, os dados estatísticos relativos ao pescado desembarcado, industrializado e comercializado, bem assim, os mapas referentes ao esforço de pesca por viagem e todos os demais elementos informativos necessários ao Registro Geral da Pesca.

Art. 2º As indústrias, empresas armadoras e negociantes de pescado que não cumprirem o determinado na presente Portaria, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Interdição do funcionamento do estabelecimento ou das atividades, na forma do art. 19, parágrafo único do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67;

b) Multa de um (1) a dez (10) salários-mínimos mensais vigentes na Capital da República, dobrando-se na reincidência, na forma do art. 38, do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades constantes das alíneas a e b, do presente artigo, será concomitante.

### PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 241 — Conceder dispensa ao Técnico de Contabilidade nível 13, Luiz Carlos Bastos do Amaral, dos encargos de Chefe da Turma de Preparo e Conferência da Contadoria-Geral.

Nº 242 — Conceder dispensa a Maria Aparecida da Fonseca, dos encargos de Chefe da Turma de Orçamento da Contadoria-Geral.

Nº 243 — Designar Luiz Carlos Bastos do Amaral, Técnico de Contabilidade nível 13, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Orçamento da Contadoria-Geral, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Tabela aprovada pelo Decreto nº 53.083, de 23 de março de 1965.

Nº 244 — Designar Arlete Gomes Rodrigues, Oficial de Administração nível 12, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Administração da Contadoria-Geral, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Tabela aprovada pelo Decreto nº 53.083, de 23 de março de 1965.

Nº 245 — Designar Olga Venturotti, Amadora, nível 10, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Preparo e Conferência da Contadoria-Geral, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Tabela aprovada pelo Decreto nº 53.083, de 23.3.66.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe é conferida pelo item 6º, do artigo 48, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 246 — Na forma do disposto pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, considerar aprovado o projeto Norte Pesca S. A. — N.º ... SUDEPE 0.489-67 — habilitando a referida Empresa a gozar da isenção do Imposto de Renda relativo aos exercícios de 1967 e 1968, de acordo com o artigo 80 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967. — Antonio Maria Nunes de Sousa.

## BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966. DE 1966

Divulgação nº 962

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 526

A Comissão de Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, RESOLVE:

Nº 3245 - TABELA DE FRETES DA CABOTAGEM MARÍTIMA BRASILEIRA (FRECB)

Considerando as recentes elevações dos preços dos combustíveis e lubrificantes determinadas pelas Portarias P-1, de 4-1-1968, e P-2, de 28-3-1968, ambas do CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO;

Considerando o reajuste salarial dos empregados em transportes marítimos autorizado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA SALARIAL;

Considerando a taxa de aumento do custo-de-vida ocorrido no 1º trimestre de 1968.

I - REVOGAR

- a) o anexo nº I (FRECB), a que se refere a Resolução nº 3.153 do Boletim nº 504.
- b) a tabela de adicional para volumes indivisíveis constante daquele Boletim;
- c) a Resolução nº 3.193 do Boletim nº 511, que trata de fretes mínimos.

II - ESTABELECE

- a) o novo anexo I - (FRECB);
- b) a tabela de adicional para volumes indivisíveis (anexo II);
- c) o frete mínimo de NR\$6,00 (seis cruzeiros novos), por conhecimento de embarque, para as cargas de valor comercial até NR\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos); para as cargas de valor comercial superior a esse limite o frete mínimo será de NR\$10,00 (dez cruzeiros novos).

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 15-5-68)

Nº 3246 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO.

Conceder à COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à qual foi incorporada a firma Comércio e Transportes Mucuripe S.A., autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de longo curso, na forma da Resolução nº 3 013 constante do Boletim nº 482, com o capital social elevado de

NR\$778.855,00 para NR\$1.500.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo C-68/05007)

Nº 3247 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO.

Conceder à FROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S.A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar como empresa de navegação de longo curso, operando exclusivamente em graneis sólidos com navios graneleiros próprios ou afretados, limitada a tonelagem a afretar ao equivalente a tonelagem dwt dos navios próprios e em construção; com o capital social de NR\$500.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo F-68/07757)

Nº 3248 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO.

Conceder à VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A. DOCENAVE - sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar como empresa de navegação de longo curso, somente para operar no transporte de graneis sólidos e líquidos, com o capital social de NR\$3.200.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo V-68/08064)

Nº 3249 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à BÚFALO NAVEGAÇÃO LIMITADA, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de NR\$3.000,00 para NR\$100.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo B-68/07936)

Nº 3250 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, com as alterações estatutárias que apresentou e com o capital social elevado de R\$1.019.200,00 para R\$ 1.426.880,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo C-68/06390)

Nº 3251 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA, sediada em Salvador, Estado da Bahia, autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, com o capital social de R\$120.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo C-68/07212)

Nº 3252 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA.

Conceder à COMPANHIA PAULISTA DE COMÉRCIO MARÍTIMO, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a qual foi incorporada a firma Comércio e Transportes Mucuripe S.A., autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, com o capital social elevado de R\$778.855,00 para R\$1.500.000,00, obrigando-se a mesma

a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo C-68/05807)

Nº 3253 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR.

Conceder à COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com as alterações estatutárias que apresentou e com o capital social elevado de R\$1.019.200,00 para R\$1.426.880,00,

obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo C-68/06590)

Nº 3254 - AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE).

Conceder à COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA, sediada em Salvador, Estado da Bahia, autorização para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de R\$120.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo C-68/07212)

Nº 3255 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à firma CHAMES ABOUD & COMPANHIA, sediada em São Luís, no Estado do Maranhão, pelo Decreto nº 29.779, de 18 de julho de 1951, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não mais estar exercendo a atividade para a qual foi autorizada pelo Decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo S-68/08182)

Nº 3256 - CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO

CANCELAR a autorização concedida à firma JOSÉ MARTINS & COMPANHIA, sediada em São Luís, no Estado do Maranhão, pelo Decreto nº 49.723, de 31 de dezembro de 1960, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, tendo em vista não mais estar exercendo a atividade para a qual foi autorizada pelo Decreto acima citado.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

(Reunião da CMM de 15-5-68 - Processo S-68/08182)

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1968

JOÃO MARCOS DIAS  
Presidente em Exercício

## ANEXO Nº I

TABELA DE FRETES DA CABOTAGEM MARÍTIMA BRASILEIRA (FRECAB)  
A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 3.245 DO BOLETIM Nº 526

CLASSES	TRANSPORTE ATÉ 600 MILHAS				TRANSPORTE ALEM DE 600 MILHAS	
	FRETE ATÉ 200 MILHAS		FRETE ALEM DE 200 MILHAS		FRETE ALEM DE 600 MILHAS	
	PARTE FIXA	POR MILHA	PARTE FIXA	POR MILHA EXCEDENTE	PARTE FIXA	POR MILHA EXCEDENTE
	NC\$	NC\$	NC\$	NC\$	NC\$	NC\$
<b>I - GRANÉIS:</b>						
1. Gesso e ferro gusa .....	-	0,054	10,80	0,008	15,47	0,009
2. Sal .....	-	0,047	9,40	0,008	15,59	0,009
3. Carvão .....	-	0,032	6,40	0,008	9,60	0,008
4. Milho, óleo comestível e trigo .....	-	0,035	7,00	0,008	12,29	0,008
5. Petróleo e derivados:						
a) Lubrificantes .....	1,31	0,052	11,71	0,008	14,91	0,008
b) Gás liquefeito (GLP) .....	4,56	0,179	40,36	0,027	51,16	0,027
c) Asfalto líquido .....	2,28	0,090	20,28	0,014	25,88	0,014
d) Demais derivados e petróleo cru .....	1,15	0,045	10,15	0,007	12,95	0,007
6. Demais granéis .....	-	0,037	7,40	0,008	11,21	0,010
<b>II - DENSAS</b> .....	-	0,061	12,20	0,009	16,25	0,010
<b>III - REFRIGERADAS</b> .....	4,36	0,189	42,16	0,018	50,31	0,018
<b>IV - PERECÍVEIS</b> .....	-	0,043	8,60	0,006	15,00	0,008
<b>V - INFLAMÁVEIS, AGRESSIVAS, OXIDANTES E CORROSIVAS</b> .....	1,90	0,078	17,50	0,011	22,35	0,011
<b>VI - EXPLOSIVAS</b> .....	11,07	0,152	41,47	0,027	53,30	0,027
<b>VII - ESPECIAIS</b> .....	1,19	0,062	13,59	0,019	22,93	0,020
<b>VIII - VALIOSAS</b> .....			FRETE "A" VALOREM" (vide Anexo nº 2 do Boletim nº 504)			
<b>IX - SACARIAS:</b>						
1. Sal .....	-	0,044	8,80	0,007	15,00	0,009
2. Gêneros alimentícios e outras .....	-	0,037	7,40	0,006	14,00	0,008
<b>X - CARGA GERAL</b> .....	7,69	0,008	9,29	0,008	15,10	0,010

OBS: CLASSE I - GRANÉIS: Nº 5. Petróleo e derivados: As embarcações com capacidade de até 1.500 toneladas de carga ficam sujeitas ao regime de frete convencional.

## ANEXO II

TABELA DE ADICIONAL PARA VOLUMES INDIVISÍVEIS  
(a que se refere a Resolução Nº 3245 do Boletim Nº 526)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADICIONAL AO FRECAM	
	PARTE FIXA	RELATIVO A CADA 100 kg (cem quilogramas) EXCEDENTE OU FRAÇÃO
	NC\$	NC\$
<b>VOLUMES DE PESO ALEM DE:</b>		
1.000 kg	0,12	0,03
2.000 kg	0,42	0,10
5.000 kg	3,42	0,13
7.000 kg	6,02	0,20
11.000 kg	14,02	0,26
13.000 kg	19,22	0,30
14.000 kg	22,22	0,32
<b>VOLUME DE PESO COM:</b>		
15.000 kg	25,42	

NOTA: PARA VOLUMES DE PESO ALEM DE 15.000 kg. ADICIONAR NC\$ 0,002 (dois milésimos do cruzeiro novo), POR QUILOGRAMA.

## OBSERVAÇÕES:

- 1) Aplica-se a tabela acima a todo e qualquer volume indivisível de peso superior a 1.000 kg;
- 2) o adicional será somado ao frete bruto, calculado de acordo com a FRECAM;
- 3) no conhecimento de embarque deverão ser, obrigatoriamente, apostos os carimbos conforme modelos abaixo:
  - a) DESCARGA POR CONTA DA FAZENDA;
  - b) OS VOLUMES DE PESO SUPERIOR A 1.000 QUILOGRAMAS (1 TONELADA) FICAM SUJEITOS A TABELA DE VOLUMES INDIVISÍVEIS. SE POR OCASIÃO DA DESCARGA CONSTATAR-SE QUE, POR FALTA DE DISCRIMINAÇÃO DOS PESOS DESSES VOLUMES OU POR INEXATIDÃO DOS MESMOS NÃO TIVER SIDO APLICADA A REFERIDA TABELA NO CÁLCULO DO FRETE RESPECTIVO, O EMBARCADOR OU A SUA ORDEM RESPONDERÁ PELA DIFERENÇA DO FRETE, EM DOBRO.
- 4) Não se aplica a presente tabela aos fretes de toras, mármore em placas (bruto) e cofres de carga.

UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA BAHIAPORTARIA DE 13 DE MAIO  
DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea f, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 203 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 2.5.68, a Carlinda Pereira da Silva, matrícula número 2.273.099, do cargo de Técnico de Laboratório nível 12, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade, lotada na Faculdade de Filosofia.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO  
DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea f, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 204 — Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hamilton Correia Bruni para exercer o cargo de Médico, TC-801.21-A, em vaga existente no Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, tendo em vista sua habilitação no concurso respectivo, realizado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (Edital DSA-848).

N.º 205 — Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Myriam de Oliveira Athayde, para exercer o cargo de Médico, TC-801.21-A, em vaga existente no Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, tendo em vista sua habilitação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA

no concurso respectivo, realizado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (Edital DSA-848).

N.º 206 — Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Joary Brasil Gurjão, para exercer o cargo de Médico, TC-801.21-A, em vaga existente no Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, tendo em vista sua habilitação no concurso respectivo, realizado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil (Edital DSA-848).

N.º 207 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28.10.1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 4.4.68, a Luiz Alberto Freire Lopes, matrícula n.º 2.306.873, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO  
DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 43, alínea f, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

N.º 208 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28.10.1952, conceder a exoneração a Corbiniano Cerqueira Santos Filho — matrícula n.º 2.273.676, do cargo de Mensageiro, nível 1, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade, lotado no Hospital Prof. Edgard Santos, da Faculdade de Medicina, por motivo

de implemento de idade limite, ocorrido em 8.10.67.

N.º 209 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28.10.1952, conceder exoneração a Emanoel Brito Pinheiro, matrícula número 2.273.174, do cargo de Mensageiro, nível 1, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Transitória, desta Universidade, lotado no Hospital Prof. Edgard Santos, da Faculdade de Medicina, por motivo de implemento de idade limite, ocorrido em 9.8.1967.

N.º 210 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28.10.1952, conceder exoneração a Fernando Barbosa Pereira, matrícula n.º 2.273.190, do cargo de Mensageiro, nível 1, do Quadro Unico de Pessoal

— Parte Transitória, desta Universidade, lotado no Hospital Prof. Edgard Santos, da Faculdade de Medicina, por motivo de implemento de idade limite, ocorrido em 29.3.1968.

N.º 211 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28.10.1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 27.4.68, a Ariva de Moraes Botelho, matrícula número 2.023.730, do cargo de Professor Adjunto, nível 22, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Faculdade de Arquitetura.

N.º 217 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28.10.1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 16.5.1968, a Fernando José da Silva, matrícula n.º 1.528.983, do cargo de Oficial de Administração nível 12, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotado na Faculdade de Filosofia. — Roberto Figueira Santos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIALINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 104, de 1968

PORTARIA N.º 1.097, DE 29 DE  
MAIO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 177, parágrafo 1º, da Constituição do Brasil e com as vantagens dos artigos 176, inciso II e 184 inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e artigos 10 e 34 e parágrafos da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, José de Magalhães Carvalho, ponto n.º 20, matrícula n.º 1.224.388 ocupante do cargo isolado de provimento efetivo símbolo 5-C de Chefe de Clínica do Serviço de Clínica Pediátrica da Parte Suplementar do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Tarcisio Maia, Presidente.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

**ACÓRDÃO Nº 32**

Autuada: Societé de Sucreries Brésiliennes (Usina Piracicaba).  
 Recorrente *ex officio*: Primeira Turma de Julgamento.  
 Processo: A.I. nº 691-60 — Estado de São Paulo.

*E' de se negar provimento ao recurso "ex officio", quando a decisão recorrida bem apreciou a hipótese dos autos.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Societé de Sucreries Brésiliennes, proprietária da Usina Piracicaba, sita no município do mesmo nome, no Estado de São Paulo, por infração aos arts. 7º, 8º e seus parágrafos, 9º e 1º, arts. 60, letra a, 61 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, combinado com o art. 61 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1911, sendo Recorrente *ex officio* a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o auto teve por base o fato de haver a usina dado saída a 15.901 sacos de açúcar de sua produção extralimite, da safra 1952-53, considerada pelos autuantes como não liberada pelo IAA;

Considerando, porém, que o extralimite da safra em questão foi liberado conforme convênio aprovado pela então Comissão Executiva do IAA, em 3-12-52;

Considerando, assim, que a decisão recorrida bem apreciou a hipótese dos autos;

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar no sentido de ser negado provimento ao recurso *ex officio*, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou o auto improcedente. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente. — *Artigo Domingos Falcone*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

*Parecer do Procurador* — "Pelo não provimento do recurso *ex officio*. Em 6-6-67 — *Hélio Pina*."

**ACÓRDÃO Nº 33**

Autuada: Usina Serro Azul (Espólio de José Plauhyllino Gomes de Melo).

Recorrente *ex officio*: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 243-63 — Estado de Pernambuco.

*Nega-se provimento a recurso "ex officio", quando a decisão de primeira instância está de acordo com os elementos constantes do processo.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Usina Serro Azul, de propriedade do Espólio de José Plauhyllino Gomes de Melo, sita em Carnevô, município de Palmares, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 1º e 2º, 3º, 61 e 65 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo Recorrente *ex officio* a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que, por ocasião da lavratura do auto, a firma estava em débito somente com relação a 1.555 sacos de açúcar;

Considerando que o auto não contém irregularmente, 13 Notas de Remessa;

Considerando o que mais consta do processo,

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar no sentido de ser negado provimento ao recurso *ex officio*, mantido o Acórdão de fls. 27-28 nº 9.714, que considerou o auto procedente, em parte, para o fim de condenar a autuada ao pagamento das multas de: NCr\$ 0,2 (dois centavos) por saco de açúcar, sobre 1.555 sacos, no montante de NCr\$ 31,10 (trinta e um cruzeiros novos e dez centavos), e de NCr\$ 3,00 (três cruzeiros novos) por Nota de Remessa irregularmente emitida, em número de 13, e, no total de NCr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros novos), na forma dos arts. 65 e 30 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente. — *Aderbal Loureiro da Silva*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

*Parecer do Procurador*: "De acordo com o parecer retro. Pela improcedência do recurso *ex officio*. Em 18-10-67. — *Hélio Pina*."

**ACÓRDÃO Nº 34**

Autuados: Comercial Gentil Moreira S.A. — Cia. Açucareira de Penápolis (Us. Campestre). — Societé de Sucreries Brésiliennes (Us. Piracicaba).

Recorrentes: Comercial Gentil Moreira S.A. e Societé de Sucreries Brésiliennes.

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A.I. nº 288-61 e anexo SC-28.928-63 — Estado de São Paulo.

*E' de ser arquivado o processo, quando o valor dos multas a serem aplicadas não exceder a quantia de NCr\$ 20,00.*

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados Comercial Gentil Moreira S.A. Cia. Açucareira de Penápolis, proprietária da Usina Campestre e Societé de Sucreries Brésiliennes, proprietária da Usina Piracicaba, respectivamente, dos municípios de Adamantina, Penápolis e Piracicaba, no Estado de São Paulo, por infração, a primeira, aos arts. 28 combinado com o 36 e 2º e 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e as usinas, aos arts. 39 combinado com o 36 e 3º do mesmo Decreto-lei, sendo Recorrentes, a firma Comercial Gentil Moreira S.A. e Societé de Sucreries Brésiliennes, e Recorrida a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva (atual Conselho Deliberativo) do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a decisão de primeira instância foi proferida com inteira justiça;

Considerando, entretanto, a anistia de que trata o artigo 13 do Decreto-lei nº 308, de 23-2-67;

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool em julgar no sentido de ser arquivado o processo em relação à Usina Campestre e à firma Comercial Gentil Moreira S.A., considerando-se em relação a essas autuadas, a anistia de que trata o art. 13 do Decreto-lei nº 308, de 23-2-67, mantida a multa contra a Usina Piracicaba, de propriedade da Societé de Sucreries Brésiliennes, no valor de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), negando-se provimento ao recurso *ex officio*. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do

Alcool, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Juarez Marques Pimentel*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

*Parecer do Procurador*: "De acordo. Em 10-4-67. — *José Ribamar X. C. Fontes*."

**Conselho Deliberativo**

*Retificação*

Na publicação do *Diário Oficial* de 19 de maio de 1968, fls. 1.013-9, fazem-se as seguintes retificações:

ACÓRDÃO Nº 21-A.1. 80-54

Onde se lê: Considerando o que dispõe o artigo 7º da Res. 232-57;

Leia-se: Considerando o que dispõe o artigo 7º da Res. 1.232-57;

Onde se lê: Considerando o mais que dos autos cer da Divisão Jurídica a fls. 76-77;

Leia-se: Considerando o fundamentado parecer da Divisão Jurídica a fls. 76-7;

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1968**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 112 — Designar os inspetores de Seguro: Aloysio Barbosa Cunha e Caubi Cid Carvalho, os Auxiliares Especializados Jorge Tocantins e Newton Carneiro de Lima, para, em colaboração com a Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo, inspecionarem e fiscalizarem as operações de seguros junto as Sociedades Seguradoras e aos Corretores sediados em São Paulo.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Decreto número 60.459, de 13.3.67, resolve:

Nº 113 — 1. Designar a servidora Míriam de Paiva Moreira, Auxiliar de Administração, padrão P-12 do Quadro da extinta Companhia Nacional de Seguros Agrícola, e Chefe da Seção de Patrimônio da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo desta SUSEP, ponto nº 93, para prestar serviços de assessoramento no Gabinete da Superintendência.

2. Enquanto perdurar os encargos atribuídos à servidora no Gabinete da Superintendência, ficará a mesma afastada de suas atribuições normais, inclusive as de Chefia, sem prejuízo de vencimentos e vantagens.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VI, do Decreto número 60.459, de 13.3.67, e de acordo com o processo SUSEP nº 6.609-68, resolve:

Nº 114 — Designar Bruno Augusto de Miranda Guerreiro, inspetor de Seguros, nível 20, do Quadro do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, ponto nº 186, para responder pela Chefia da Seção de Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Decreto número 60.459, de 13.3.67, resolve:

Nº 115 — Designar Marly Pentes Sarcidj, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro do Instituto Nacional de Previdência Social, a dis-

posição desta Superintendência, ponto nº 374, para responder pelo expediente da Seção de Patrimônio, da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo, nos impedimentos eventuais do respectivo titular.

**PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 1968**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VI, do Decreto número 60.459, de 13.3.67, e de acordo com o processo SUSEP nº 6.609-68, resolve:

Nº 116 — Designar Bruno Augusto de Miranda Guerreiro, Inspetor de Seguros, nível 20, do Quadro do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, ponto nº 186, para responder pelo expediente da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo, nos impedimentos eventuais do respectivo titular.

Nº 117 — Designar Maria Paulina do Espírito Santo, Oficial de Administração nível 12 do Quadro do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, ponto nº 197, para responder pelo expediente da Seção de Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo, nos impedimentos eventuais do respectivo titular.

**PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1968**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VI, do Decreto número 60.459, de 13.3.67, resolve:

Nº 118 — Nomear Maurício Alves de Castro, do Quadro de Servidores do Estado de Guanabara, nível EP-3, colocado à disposição do Ministério da Indústria e do Comércio e da Superintendência de Seguros Privados, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário do Conselho Nacional de Seguros Privados, padrão CC-1, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 1-63, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

**PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1968**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item IX, do Decreto número 60.459, de 13.3.67, resolve:

Nº 119 — 1. Delegar poderes ao Diretor Administrativo da SUSEP, Sr. Mário Gomes Carneiro Maia para em nome da Superintendência de Seguros Privados, contratar a locação de um imóvel destinado a instalação da Delegacia da SUSEP no Estado de Paraná, podendo assinar contratos, escrituras, recibos, bem como praticar atos e qualquer ato necessário a regularização do imóvel alugado.

2. Autorizar ao mesmo Diretor a praticar atos necessários a aquisição de móveis e instalações, bem como a contratação de serviços de assistência, observadas as instruções em vigor.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, item VI, do Decreto número 60.459, de 13.3.67, e de acordo com o processo nº 6.573-68, resolve:

Nº 120 — Designar Maurity Dal Grande Borges, Técnico de Contabilidade, nível 15-B do Quadro do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência, ponto nº 335, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Estado de Santa Catarina, padrão GP-2 da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 1-63 do Conselho Nacional de Seguros Privados. — *Raul de Sousa Silveira*.

# REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (com as alterações)

DIVULGAÇÃO N.º 1.002

---

---

---

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16